

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**RESOLUÇÃO Nº 1.462/2022-PGJ, DE 11 DE ABRIL DE 2022.**  
**(SEI Nº 29.0001.0081771.2021-96)**

**Destina 02 (dois) cargos à Promotoria de Justiça de Hortolândia e dá outras providências.**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso I, alínea “b”, nº 2, da [Lei Complementar Estadual nº 734](#), de 26 de novembro de 1993; pelo art. 2º, parágrafo único, da [Lei Complementar Estadual nº 866](#), de 05 de janeiro de 2000, e pelo art. 3º, parágrafo único, da [Lei Complementar Estadual nº 981](#), de 21 de dezembro de 2005,

**CONSIDERANDO** o deliberado pelo **Colendo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça** na reunião realizada em 06 abril de 2022, que aprovou a proposta apresentada pela Procuradoria-Geral de Justiça de destinação de 02 (dois) cargos de Promotor de Justiça, classificados em entrância Final, à Promotoria de Justiça de Hortolândia, **RESOLVE** editar a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º.** Ficam destinados à Promotoria de Justiça de Hortolândia 02 (dois) cargos de Promotor de Justiça, classificados em entrância Final, referência VI, proveniente dos 06 (seis) cargos remanescentes dos 20 (vinte) cargos tornados inominados pela [Resolução n. 1.231/2020 – PGJ](#), de 15 de outubro de 2020, atentando-se para os trinta e três cargos desnomenclaturados ao longo dos últimos 24 meses, não implicando em majoração de despesa.

§ 1º. Aos cargos a que se refere este artigo ficam atribuídas as seguintes nomenclaturas:

- a) 6º Promotor de Justiça de Hortolândia
- b) 7º Promotor de Justiça de Hortolândia

§ 2º. As atribuições dos cargos indicados no § 1º serão definidas antes dos respectivos provimentos, observado, no que couber, o disposto na [Resolução nº 564/2008-PGJ-CPJ](#), de 19 de dezembro de 2008.

§ 3º. Os cargos referidos no § 1º somente terão atribuições efetivas após os seus primeiros provimentos.

**Art. 2º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publicado em:** [DOE, Poder Executivo – Seção I, São Paulo, 132 \(75\), Quarta-feira, 13 de Abril de 2022 p.95.](#)